



CIRCULAR Nº 23-20

27/11/2020

DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais e Conselhos Regionais de Arbitragem

ASSUNTO: *Condições especiais para homologação de provas de Natação Pura na Época 2020/2021 e Conselho de Arbitragem FPN*

Numa tentativa de limitar as dificuldades existentes para realizar provas com a estrutura organizativa tradicional e assim permitir uma oferta competitiva mínima, o Departamento Técnico Natação Pura da FPN, vem por este meio propor que durante a época de 2020/2021 e atendendo às condições excecionais provocadas pela pandemia Covid 19, que seja possível homologar os resultados de provas de âmbito local e / ou regional nas seguintes condições.

Provas mistas. Permitir a realização de séries de provas com nadadores de ambos os géneros.

Provas realizadas com equipas de arbitragem reduzidas – Mínimo 5 juizes de modo a garantir as funções de Juiz Árbitro; Juiz de Partidas, Juiz responsável pelos cronometristas e dois adjuntos que controlam os restantes cronometristas que podem ser voluntários da organização. Esta equipa de arbitragem pode garantir a regularidade dos resultados obtidos e que os mesmos possam ser homologados.

Provas de torneios internos de entidades filiadas e com participação exclusiva de nadadores filiados.

Participação extracompetição em competições oficiais das disciplinas de Natação Adaptada e Master.

Nas condições acima definidas, não poderão ser homologados recordes nacionais, mas os tempos serão aceites para inscrição em provas regionais e nacionais.

A homologação das competições, como é prática, diz apenas respeito ao resultado desportivo pelo que não dispensa a autorização da Associação Territorial respetiva e das autoridades sanitárias regionais.

No atual contexto de um ano atípico para todas as áreas no panorama socio-económico, mais particularmente no âmbito do desporto, provocando fortes constrangimentos em todos os agentes que de alguma forma nele se relacionam, o atual Conselho de Arbitragem da FPN, o CNA entende promover algumas alterações no atual quadro que rege todas as competições nacionais sob a égide da FPN, que serão detalhadas na presente circular.





Pretende-se valorizar a função dos árbitros com o aumento da diária, ajustar o quadro de convocatórias às necessidades de cada competição e promover uma maior presença dos árbitros das AT's locais onde as competições se realizam. Paralelamente o subsídio de transporte será acionado nos casos em que o CNA não assegurar transporte, promovendo a partilha de transporte individual correspondendo em proporcionalidade o aumento do respetivo subsídio.

Entende ainda o CNA com a presente circular, além das alterações, condensar neste documento alguns pontos que reforçam a metodologia de processos utilizados em vários cenários.

Para outras questões não referenciadas na presente circular, remete-se para o Regulamento de Arbitragem em vigor.

Convocatórias:

Natação Pura, referência para piscinas de 8 pistas

Máximo 17 árbitros com as seguintes recomendações:

Juiz Árbitro (1);

Juiz de Partidas (1);

Juiz de Chamadas (1);

Juiz de Estilos (1);

Juiz Secretariado (1);

Juiz de Pista (1 por pista);

Juiz Viragens (4).

$\frac{2}{3}$ do quadro de árbitros deve, preferencialmente, pertencer ao quadro da AT do local onde a competição se realiza.

Categorias mínimas de árbitros:

Internacional, Nacional, Distrital ou Regional e Juízes de 1^a.

Águas Abertas

Máximo 15 árbitros com as seguintes recomendações:

Árbitro por boia viragem (4);

Árbitro secretariado (1);

Árbitro anotador chegadas (3);





Árbitro cronometristas de chegada (3);

Juiz partidas (1);

Árbitro acompanhador na água (3).

No caso de competição nacional em piscina longa, serão aplicadas as regras da Nataação Pura sendo que o número máximo de árbitros pode ser alargado até 25 no caso de jornadas com uma sessão sem intervalo entre a manhã e a tarde, assegurando-se um revezamento dos árbitros no ativo para almoço.

$\frac{2}{3}$ do quadro de árbitros deve, preferencialmente, pertencer ao quadro da AT do local onde a competição se realiza.

Categoria mínima de árbitros:

Internacional, Nacional, Distrital ou Regional e Juizes de 1^a.

Masters

Aplicam-se as regras do ponto 1.2. no caso de provas em águas abertas (1.2.1.) ou em piscina (1.2.2.) sendo comum nos pontos subsequentes.

Nataação Artística

Máximo de 6 Oficiais e 16 Árbitros, com as seguintes recomendações:

Juiz Árbitro (1);

Oficial Chefe Secretaria (1);

Prova de Figuras com 2 painéis de avaliação:

Árbitro Painel 1 (6);

Árbitro Painel 2 (6);

Juiz de Chamadas (1);

Anotadores (4).

Prova de Coreografias:

Árbitro Painel 1 (5);

Árbitro Painel 2 (5);

Árbitros Painel 3 (5);





Os árbitros do Painel 1 e 2 da Prova de Figuras transitam para a Prova de Coreografias

As funções de Juiz de Chamada, Secretariado e Cronometristas são exercidas pelos Oficiais da Prova de Figuras.

$\frac{2}{3}$ do quadro de árbitros deve, preferencialmente, pertencer ao quadro da AT do local onde a competição se realiza.

Categoria mínima de árbitros: Internacional, Nacional e Distrital.

Natação Adaptada

Máximo 17 árbitros com as seguintes recomendações:

Juiz Árbitro (1);

Juiz de Partidas (1);

Juiz de Chamadas (1);

Juiz de Estilos (1);

Juiz Secretariado (1);

Juiz de Pista (1 por pista);

Juiz Viragens (4).

$\frac{2}{3}$ do quadro de árbitros deve, preferencialmente, pertencer ao quadro da AT do local onde a competição se realiza.

Categoria mínima de árbitros: Internacional, Nacional, Distrital ou Regional.

Competências para as nomeações

CNA, mediante eventual pré-consulta ao CDA/CRA da AT local.

Prazo convocatórias

2 meses antes da competição ou imediatamente a seguir à divulgação do calendário se o prazo for inferior.

Os árbitros devem comunicar a sua ausência, logo que a convocatória seja conhecida, mas sempre com uma antecedência até 10 dias antes da competição para que se possa proceder à sua substituição, caso contrário o quadro mantém-se inalterado devendo a competição realizar-se com os árbitros convocados presentes.

Tabela de subsídios/comparticipações/ajudas de custo:





O prémio por jornada é de 20€ caso a mesma seja composta por 1 sessão e 30€ caso seja composta por 2 sessões. No caso do juiz árbitro acresce 10€.

Será atribuído subsídio de refeição de 10 € correspondente ao almoço nas seguintes situações:

Em cada jornada que seja composta por 2 sessões (manhã e tarde);

Quando a primeira jornada tem início até às 14h.

Será atribuído subsídio de refeição de 10 € correspondente ao jantar nas seguintes situações:

No final de cada jornada composta por 2 sessões exceto no último dia de prova;

Aos árbitros que se desloquem no dia anterior ao início da competição.

No caso da entidade organizadora, os seus parceiros, ou outras entidades que apoiam a competição assumir a despesa da refeição, não se aplicam os pontos 4.2 e 4.3

Aos árbitros insulares que apenas tenham voo no dia seguinte ao último dia da competição ou em horário considerado tardio.

Apoio às deslocações

O CNA tem a responsabilidade de assegurar as deslocações, devendo na medida do possível promover a partilha do mesmo transporte pelo maior número de árbitros da mesma zona de residência. No caso de se optar pelo transporte individual identifica-se a fórmula de cálculo considerando a distância entre o local de residência e o local da prova, utilizando-se a ferramenta goglemaps.

1 utilizador: 20 cêntimos/km;

por cada ocupante adicional até um máximo de 3: 10 cêntimos/km por ocupante;
Exemplo: viatura com 4 ocupantes o utilizador tem um apoio de 50 cêntimos/km;

No caso dos eixos: Porto-Lisboa; Porto/Lisboa-Coimbra; Porto/Lisboa-Algarve, será considerado como limite o bilhete de comboio em alfa-pendular em 2ª classe.

Alojamento

Marcações da responsabilidade do CNA, na sua impossibilidade, será atribuído um subsídio de 35€/noite desde que a distância entre o local da residência e o local da prova, utilizando a ferramenta goglemaps, seja superior a 75km.

Apoio a deslocações considerando a distância entre os locais do alojamento e o local da piscina:

Distâncias inferiores a 15km, inclusive, não é devido;

Distâncias superiores a 15km, aplica-se o disposto no 5.1.1. e 5.1.2.

Convocatória aos insulares





Para efeitos de cálculo das ajudas de custo, dos árbitros e juizes insulares deverá ser considerada, a sede de convocatória a cidade do aeroporto de desembarque. (Nota: Faro não é considerado por não existir voo direto das ilhas) .

Alojamento

Este é garantido, sempre nas vésperas da prova.

Fica assegurado o alojamento, no dia término da prova, sempre que não seja possível o voo no próprio dia.

O disposto no número anterior aplica-se também à refeição.

A presente circular revoga a circular informativa nº 17-17 de 27/10/2017 e todas as alterações subsequentes relacionadas com os pontos acima referenciados.

Pela Direção FPN

Alexsander Esteves

Vice Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

